

De: Licenciamento Sul de Minas/SISEMA
Para: claudioc@mgconecta.com.br

Data: Terça-feira, 31 De julho De 2018 10:08 AM
Assunto: Re: Protocolo: 19863215/2018 - Empreendimento: LOMBARDI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezado requerente,
Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.
Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento;
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

OBS: Não atendeu a informação complementar dentro do prazo estabelecido.

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.
Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Supram SM

-----Licenciamento Sul de Minas/SISEMA escreveu: -----

Para: claudioc@mgconecta.com.br
De: Licenciamento Sul de Minas/SISEMA
Data: 27/07/2018 03:55 PM
Assunto: Re: Protocolo: 19863215/2018 - Empreendimento: LOMBARDI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezado,

Ressalto que o prazo para atendimento da sua requisição vence dia 28/07/2018, e se não atendida sofre pena de indeferimento.

Atenciosamente,

SUPRAM SM

-----Licenciamento Sul de Minas/SISEMA escreveu: -----

Para: claudioc@mgconecta.com.br
De: Licenciamento Sul de Minas/SISEMA
Data: 19/07/2018 10:32 AM
Assunto: Re: Protocolo: 19863215/2018 - Empreendimento: LOMBARDI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezado,

Por se tratar de ampliação é necessário apresentar a declaração nos moldes do site da SEMAD, conforme fora solicitado abaixo.

Atenciosamente,

Supram Sul de Minas

-----claudioc@mgconecta.com.br escreveu: -----

Para: Licenciamento Sul de Minas <licenciamento.sm@meioambiente.mg.gov.br>
De: claudioc@mgconecta.com.br
Data: 19/07/2018 05:52 AM
Assunto: Re: Protocolo: 19863215/2018 - Empreendimento: LOMBARDI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Prezado Analista Ambiental,

A Empresa Lombardi Empreendimentos Ltda está diante de um impasse, pois a Prefeitura Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, insiste que não tem legislação própria para o caso e então se nega a fornecer a Declaração conforme os moldes. É uma Prefeitura pequena e está irredutível. O que devemos fazer? Pedimos uma luz para o caso. O empreendimento dispõe de AAF e LI, e a SEMAD aceitou a mesma Declaração para estes dois casos e agora não está aceitando. Não sabemos o que fazer. O empreendimento precisa entrar em operação depois de 13 anos se legalizando junto aos Órgãos que regem um empreendimento mineiro.

Desta forma aguardamos uma orientação para o caso específico.

Atenciosamente,

Claudio Carvalho (Engenheiro de Minas e Consultor da Empresa).

Em 18/07/2018 13:54, Licenciamento Sul de Minas escreveu:

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INCOMPLETA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

- Apresentar declaração da prefeitura (uso e ocupação do solo) nos moldes do art. 18, § 2º, do decreto 47.383/2018 ou conforme modelo disponível no site <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/requerimentos>

Esta solicitação deverá ser respondida em até 10 (dez) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,

Supram Sul de Minas